

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

087  
17

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

**APROVADO**

287

N.º 1.27/66

## HISTÓRICO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



## ANDAMENTO:

Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 046/92

### Data/Interstício

Entrada:	29	10	92
Expediente	03	11	92
Com. de Justiça:	03	11	92
Com. de Finanças:	03	11	92
Com. de Obras:			
Com. de Educação:			
Parecer:	04/05	11	92
Prorrogação de Parecer:			
Ordem do Dia:	10	11	92
Discussão/E:	1.ª 10	11	92
Votação:	2.ª 17	11	92
	3.ª		
Emendas:	1.ª		
Art.	2.ª		
	3.ª		
Adiamento:	de:		
Art.	a:		
Vista:	de:		
Art.	a:		
Redação Final:	17	11	92
Remessa do	18	11	92
Autógrafo:			



APROVADO

*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 046 /92.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o Povo através de seus representantes Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 319.000.000,00 (trezentos e dezenove milhões de cruzeiros), para reforço das Dotações abaixo relacionadas:

03.1 - Serviços de Administração Geral

03070210.000 - Administração Geral

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 90.000.000,00

3252 - Pensionistas.....Cr\$ 4.000.000,00

05.1 - Serviços de Educação e Cultura

08421880.000 - Ensino Regular

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 114.000.000,00

06.1 - Serviços de Saúde e Bem Estar Social

13754280.000 - Assistência Médico Sanitária

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 44.000.000,00

07.1 - Serviços de Obras e Urbanismo - Administração

03070212.000 - Administração Geral


3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 67.000.000,00

Total Geral.....Cr\$ 319.000.000,00

Artº 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos do Artigo anterior, são do Excesso de Arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, 29 de outubro de 1992.

  
JOSE AILTON FERREIRA  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 46/92.

REFERÊNCIA - Projeto de Lei nº 046/92.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Segue para apreciação, estudos e aprovação o incluso /  
Projeto de Lei de nº 046/92.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por objetivo a abertura de crédito suplementar com recursos oriundos do excesso de arrecadação e tem por finalidade proporcionar meios para que o Executivo Municipal possa efetivamente pagar os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais no mês de novembro de 1992.

Encarecemos aos nobres Edis o apoio de forma unânime para a transformação em Lei, da presente proposição,

Atenciosamente

*Ferreira*  
JOSÉ AILTON FERREIRA  
Prefeito Municipal



APROVADO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 046/92.

RELATOR: VEREADOR SILVINO BONICENHA

### RELATÓRIO

Através do Of. PMCC nº 287/92, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou à este Poder Legislativo, o projeto de Lei nº 046/92, que foi lido na sessão do dia 03/11/92, encaminhado à esta comissão nesta mesma data para exame e parecer.

### PARECER

Esta comissão analisando a presente proposição que visa abertura de crédito suplementar, a luz das leis em vigor, resolve dar o seu parecer favorável pela aprovação da citada matéria conforme redigida.

Sala das Sessões, em 05 de Novembro de 1992.

*Silvino Bonicenha*

SILVINO BONICENHA - RELATOR

*Djalma Mota*

DJALMA MOTA - COM O RELATOR

*Antonio Pinon*

ANTONIO PINON - COM O RELATOR



APROVADO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 046/92.

RELATOR: VEREADOR LAURO EDVAR LOPES

### RELATÓRIO

Através do Of. PMCC nº 287/92, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou à este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 046/92, que foi lido na sessão do dia 03/11/92, encaminhado à esta comissão nesta mesma data para exame e parecer.

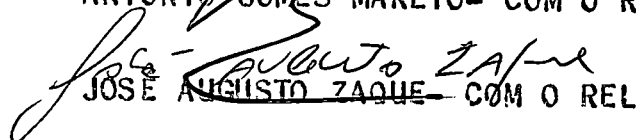
### PARECER

Analisando a presente proposição que visa abertura de crédito suplementar, a luz das leis em vigor, esta comissão resolve dar o seu parecer favorável pela legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, em 04 de Novembro de 1992.

  
LAURO EDVAR LOPES - RELATOR

  
ANTONIO GOMES MARETO - COM O RELATOR

  
JOSÉ AUGUSTO ZAQUI - COM O RELATOR



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1216

Protocolado em 29/10/1992

Responde em 18/11/1992

Ofício n.º 122/92

Antônio R. Soares

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 03/11/1992

Antônio R. Soares

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 17/11/1992

Paulo

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 17/11/1992

Paulo

PRESIDENTE